
SEFAM/DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO/DNPM-MG**Nota Técnica Nº: 01/2013/SEFAM/Divisão de Fiscalização/DNPM-MG-CFVM****REFERÊNCIAS:****Processo DNPM Nº: 830.811/2012****PA Nº 00185/1991/007/2010****Interessado: Marcio José do Amaral.****Assunto: Relatório em resposta a pedido de vistas pela Especialista em Rec. Minerais do DNPM.****INTRODUÇÃO**

Na 102ª Reunião Ordinária da URC Alto São Francisco, realizada em 19 de setembro de 2013, na cidade de Divinópolis/MG, foi formalizado pedido de vistas ao processo de Licenciamento Ambiental Nº 00185/1991/007/2010 pela conselheira representante do Departamento Nacional de Produção Mineral, a Eng. de Minas Carla Ferreira Vieira Martins.

O supracitado processo compunha o item 5.1 da pauta da reunião e trata-se de um requerimento de Licença de Operação Corretiva pelo empreendimento Marcio José do Amaral, localizado na divisa dos municípios de Itaguara e Carmópolis de Minas/ MG.

A atividade principal que está sendo licenciada é extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (Código DN 74/04 : A-03-01-8).

Constam registros no Cadastro Mineiro do DNPM dos seguintes processos de titularidade da empresa Marcio José do Amaral: 831.001/2005, 833.495/2006, 830.784/2011 e 830.811/2012. Entretanto apenas a poligonal do processo DNPM Nº 830.811/2012, que é inclusive distinta da área dos outros processos encontra-se devidamente regularizado junto à esta Autarquia.

Consta na Introdução do Parecer Único Nº 1533353/2013, Adendo ao Parecer Único SUPRAM-ASF Nº 377395/2011 um histórico resumido do processo de licenciamento, mencionando os processos DNPM que o empreendedor Marcio José do Amaral possui. Pelo relatado apresentado no Adendo o que compreende-se é que a área do processo que está sendo licenciado(DNPM Nº 830.811/2012) trata-se da

mesma área dos processo DNPM N° 831.001/2005, 833.495/2006 e 830.784/2011, fato este que não procede, pois a poligonal do processo DNPM N° 830.811/2012 é uma poligonal contígua e não a mesma poligonal.

Diante da confusa descrição dos relatos dos processo DNPM constante no Parecer da SUPRAM, a conselheira Carla Ferreira Vieira Martins, representante do Departamento Nacional de Produção Mineral, solicitou vistas ao processo de licenciamento N° 00185/1991/007/2010.

OBJETIVOS

O presente relatório objetiva esclarecer qual a poligonal pleiteada junto ao DNPM de titularidade de Marcio José do Amaral, está sendo licenciada pelo PA N° 00185/1991/007/2010 e averiguar se os estudos ambientais realizados pelo empreendedor referem-se de fato ao processo em questão.

DESENVOLVIMENTO

Metodologia

O relatório foi elaborado com base em vistoria de campo realizada na área do processo DNPM N° 830.811/2012 pelos Especialistas em Recursos Minerais Carla Ferreira Vieira Martins e Ricardo Ariel Farias Albin em 20/09/2013.

Também foram analisados detalhadamente os autos do processo de licenciamento 00185/1991/007/2010 da SUPRAM.

As análises dos autos processuais e dos pontos geográficos coletados durante a vistoria respaldaram a conselheira Carla Martins na sua decisão de votar favorável ou não a emissão da licença de operação corretiva.

Histórico processual

O empreendedor Marcio José do Amaral, em 05/05/2005 protocolizou requerimento de registro de licença para extração de areia nos municípios de Carmópolis de Minas e Itaguara/MG, resultando no processo DNPM N° 831.001/2005. O registro de licença foi publicado em 20/12/2005. Entretanto em 02/01/2006 foi dado baixa ao licenciamento por não apresentação de documentação tempestiva.

Em 16/10/2006 o Marcio José do Amaral requereu novamente registro de licença sobre a mesma área do processo DNPM N° 831.001/2005. Desta forma, esta poligonal passou a ser identificado como DNPM N° 833.495/2006. Em 25/05/2012 o Diretor Geral negou o recurso apresentado ao titular referente a baixa do licenciamento, de forma que a área foi colocada em disponibilidade.

A empresa declarada prioritário no processo licitatório de disponibilidade foi a Mineração Itaci Ltda. Assim a área do processo DNPM N° 833.495/2006 não pertence à Marcio José do Amaral.

Em 21/03/2011 o empreendedor requereu mais uma vez a poligonal do processo 833.495/2006, por meio de um requerimento de autorização de pesquisa (processo DNPM N° 830.784/2011). Como a área já esta honerada, o pleito será indeferido., entretanto devido a grande demanda do Departamento o processo não foi analisado.

Em 13/03/2012 Marcio José do Amaral requereu cessão parcial de área do processo DNPM N° 834.181/2007, sendo averbado em 24/10/2012 e gerando o processo DNPM N° 830.811/2012. Que se encontra devidamente instruído e apto do ponto de vista técnico e econômico para executar atividade de extração de areia por meio do título autorizativo de guia de utilização.

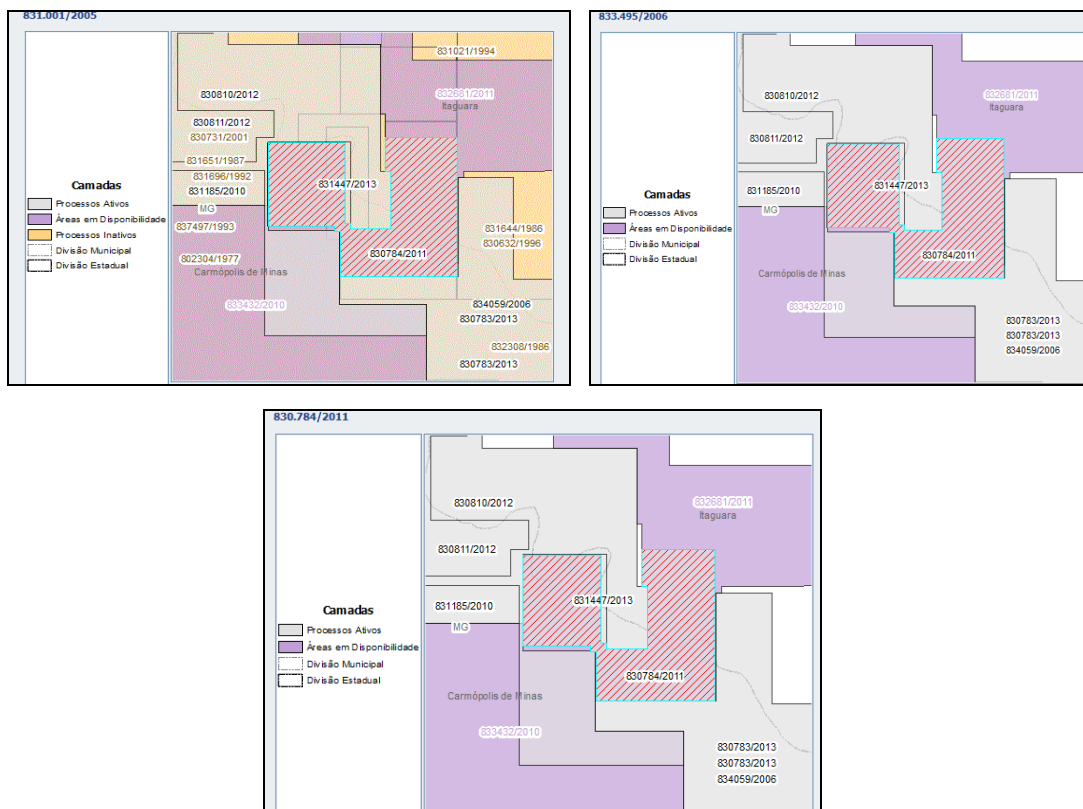


Fig.1.0- Mapas evidenciando que os três processos DNPM representam uma única área.

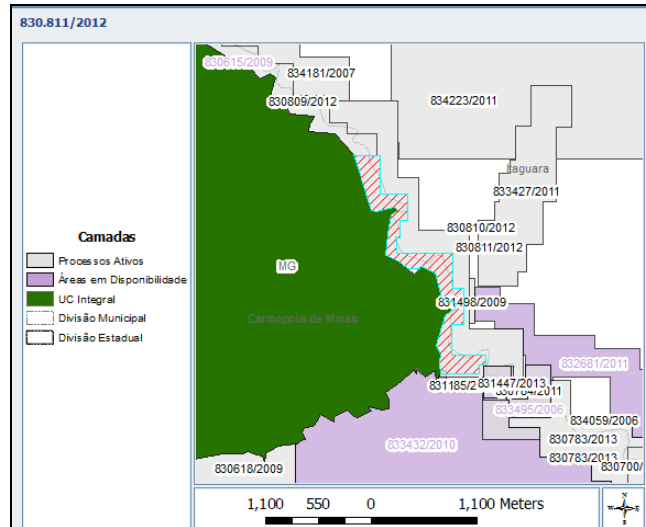


Fig.2.0- Mapa mostrando a área do processo DNPM N° 833.811/2012

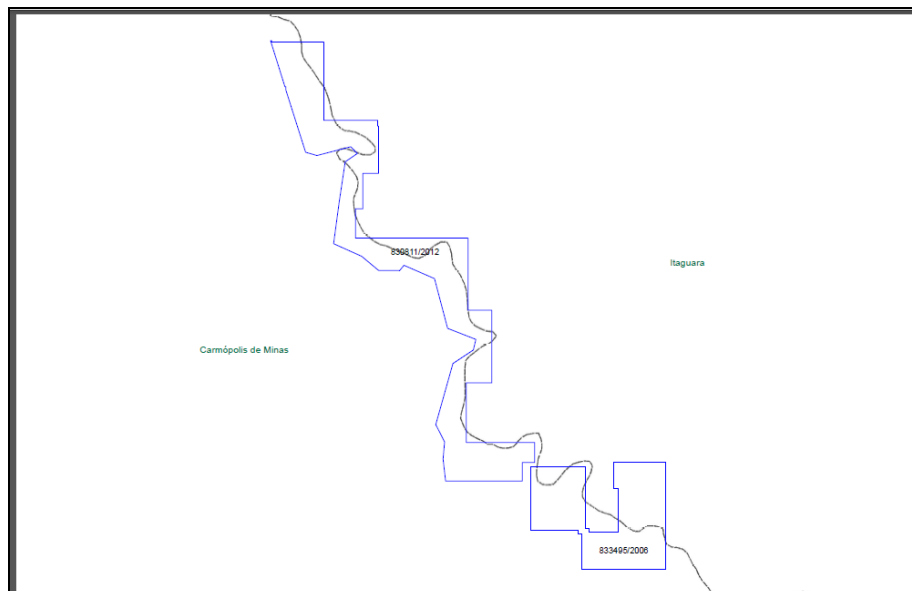


Fig.3.0- Mapa mostrando as áreas dos processos DNPM N°s: 833.811/2012 e 833.495/2006

Pelos mapas acima apresentados, verifica-se que a área do processo DNPM N° 830.811/2012 é distinta à do processo DNPM N° 833.495/2006.

Resultado da vistoria

Em 20/09/2013 os técnicos do DNPM realizaram vistoria na área do processo DNPM N° 830.811/2012, objetivando verificar os locais onde se desenvolveram a extração de areia por dragagem.

Foram vistoriados os seguintes pontos:

Pontos	Latitude	Longitude	Descrição do Ponto
Pon Draga 1	- 20° 27' 29,4"	- 44° 35' 25,3"	Equivale ao Ponto Porto 3, do Adendo da SUPRAM – Fazenda St. Virginia.
Ex 1	-20 27' 29,2"	-44 35' 26,7"	Ponto onde de fato deve ser locada a draga e realizada a extração da areia, por está dentro da poligonal do processo DNPM N° 830.811/2012- Fazenda St. Virginia.
Pon Draga 2	- 20° 27' 26,0"	-44 35' 38,0"	Este ponto não foi mencionado no Adendo da SUPRAM, entretanto deve ser incluído na Licença de Operação que será emitida- Fazenda St. Virginia
Pon Draga 3	- 20° 27' 16,9"	-44 35' 38,5"	Equivale ao Ponto Porto 2, do Adendo da SUPRAM – Fazenda St. Virginia.

Datum: SAD 69 Média

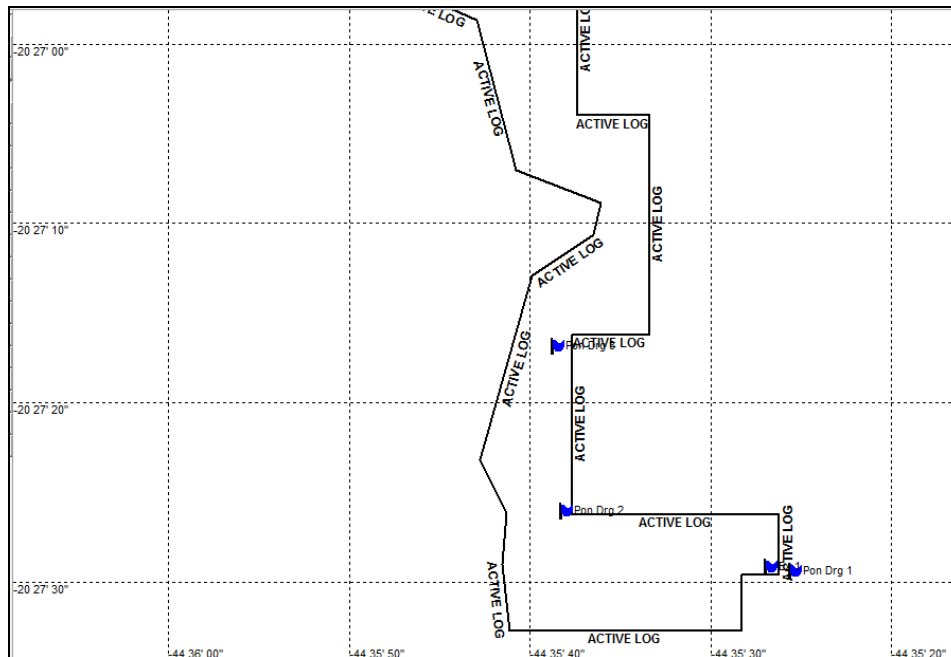


Fig.4.0- Mapa dos pontos vistoriados na área do processo DNPM N°830.811/2012



Fig.5.0- Imagem do Ponto *Ex1*, DNPM N° 830.811/2012

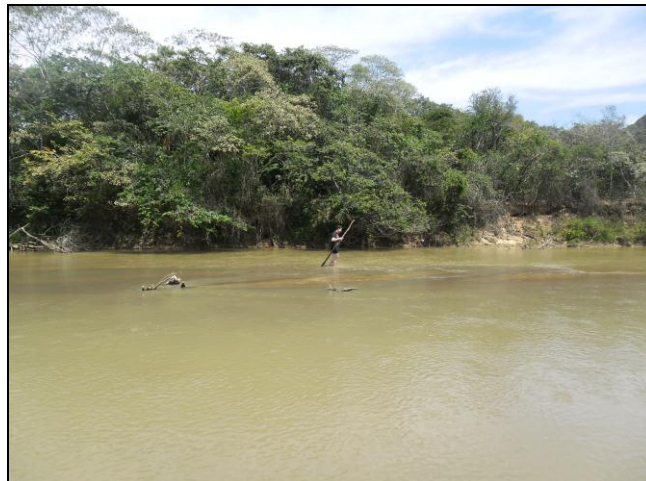


Fig.6.0- Imagem do Ponto *Pon Draga 2*, DNPM N° 830.811/2012



Fig.7.0- Imagem do Ponto *Pon Draga 2*, DNPM N° 830.811/2012

Análise do processo de licenciamento 00185/1991/0007/2010

Após análise do processo PA 00185/1991/007/2010 SUPRAM-ASF verificou-se que os estudos ambientais apresentados , PCA e RCA, pelo empreendedor contemplam as Fazendas Santa Virginia e Mingau, nos municípios de Carmópolis e Santa Virginia, ou seja, foram apresentados os estudos de controle dos impactos ambientais das poligonais dos processo DNPM N°830.811/2012 e 833.495/2006.

CONCLUSÕES

Estando o empreendimento de titularidade da empresa Marcio José do Amaral regularizado técnica e economicamente junto ao DNPM, sob o número de processo 833.811/2012, e ambientalmente junto à SUPRAM, sou favorável à emissão da Licença de Operação Corretiva, concordando portanto com o parecer de deferimento da SUPRAM.

Obs: Deve ser incluído na licença ainda mais um ponto de extração de areia, ponto de coordenadas: Lat. -20° 27' 26,0"; Long.-44° 35' 38,0".

Carla Ferreira Vieira Martins
Especialista em Recursos Minerais – Eng. De Minas
Fiscalização/DNPM/MG